



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2017

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTENOVENSE LTDA- EPP.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017**

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, com sede na Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.272/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ITAMAR CABRAL DE MIRANDA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade nº MG 3.929.864 OE.: PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTENOVENSE LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.893.222/0001-20, com sede na Rua Anselmo Vasconcelos, nº 22, Loja 01 e 02, bairro Guarapiranga, cidade Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo **Sr. Rodrigo Ribeiro Nunes**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 100.989.706-31 e portador da Carteira de Identidade nº MG- 15.077.789 OE.: SSP/MG, residente e domiciliado à Av. Francisco Vieira Martins, nº 786/204, bairro Palmeiras, cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato, o fornecimento de material e equipamento ODONTOLÓGICO, para o Município de Brás Pires, no decorrer do ano de 2017, conforme tabela exposta no termo de referência anexo deste edital.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Vlr. Unit.	Vlr total
22	BROCA ENDO Z	UNI	5	R\$ 22,80	R\$ 114,00
29	BROCA TRANSMETAL	UNI	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
30	BROCA ZEKRYA - HASTE LONGA (BROCA CIRURGICA) IGUAL OU SUPERIOR A MAILLEFER	UNI	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
36	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIORADIOPACO, CONTENDO 01 TUBO DE PASTA BASE C/13GRS E 01 TUBO PASTA CATALISADORA 11GRS, VALIDADE LONGA, IGUAL OU SUPERIOR A HYDROC.	KIT	3	R\$ 11,90	R\$ 35,70
38	CIMENTO PROVISORIO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR VILLEVIE	VD	8	R\$ 8,55	R\$ 68,40
43	CONJUNTO DE ASPIRACAO ENDODONTICO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A INDUSBELO	UNI	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
48	DESTILADOR DE AGUA PARA AUTOCLAVE	UNI	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
49	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL 16MM SORTIDOS C/ 100 UNID. DE BOA QUALIDADE.	CX	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
63	IONOMERO DE VIDRORESTAURADOR COR A2- KIT C/ 01 FRASCO DE PO 10GRS E 01 FRASCO DE LIQUIDO 08GRS - VALIDADE LONGA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAXXION.	KIT	25	R\$ 17,09	R\$ 427,25
65	KIT DE PONTAS PARA ACABAMENTOS DE RESINA COMPOSTA PARA CONTRA ANGULA	KIT	2	R\$ 29,90	R\$ 59,80
67	LIMA K - FILE 28MM - 2ª SERIE - CX C/ 06 UNID.	CX	5	R\$ 13,98	R\$ 69,90
68	LIMA K - FILE 28MM - 1ª SERIE - CX C/ 06 UNID.	CX	5	R\$ 13,98	R\$ 69,90
75	MANDRIL P/ CONTRA-ANGULO	UNI	10	R\$ 2,45	R\$ 24,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

PÁG. Nº  
*John*  
VISTO

77	MATRIZ DE ACO INOX 5MM IGUAL OU SUPERIOR A INJECTA	UNI	15	R\$ 1,03	R\$ 15,45
78	MATRIZ DE ACO INOX 7MM IGUAL OU SUPERIOR A INJECTA	UNI	10	R\$ 1,21	R\$ 12,10
83	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20ML - VALIDADE LONGA	FR	2	R\$ 4,95	R\$ 9,90
84	PASTA PROFILATICA COM FLUOR - 90G - VALIDADE LONGA	UNI	6	R\$ 5,09	R\$ 30,54
105	PONTA ESFERICA PARA CONTRA ANGULO Nº 01	UNI	10	R\$ 3,05	R\$ 30,50
106	PONTA ESFERICA PARA CONTRA ANGULO Nº 01 HL	UNI	10	R\$ 3,05	R\$ 30,50
107	PONTA ESFERICA PARA CONTRA ANGULO Nº 02	UNI	20	R\$ 3,05	R\$ 61,00
108	PONTA ESFERICA PARA CONTRA ANGULO Nº 02 HL	UNI	10	R\$ 3,05	R\$ 30,50
109	PONTA ESFERICA PARA CONTRA ANGULO Nº 04	UNI	20	R\$ 3,05	R\$ 61,00
110	PONTA ESFERICA PARA CONTRA ANGULO Nº 04 HL	UNI	10	R\$ 3,05	R\$ 30,50
111	PONTA ESFERICA PARA CONTRA ANGULO Nº 06	UNI	20	R\$ 3,05	R\$ 61,00
112	PONTA ESFERICA PARA CONTRA ANGULO Nº 08	UNI	10	R\$ 3,05	R\$ 30,50
113	PONTA ESFERICA PARA CONTRA ANGULO Nº 08 HL	UNI	10	R\$ 3,05	R\$ 30,50
115	PORTA AGULHA ACO INOX MAYO HEGAR - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOLGRAN	UNI	3	R\$ 17,00	R\$ 51,00
116	PORTA MATRIZ	UNI	3	R\$ 18,36	R\$ 55,08
119	RESINA FLOW - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NOVA DFL	UNI	4	R\$ 10,16	R\$ 40,64
120	RESINA FLUIDA NATURAL FLOW (COR GENGIVA)- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NOVA DFL	UNI	2	R\$ 10,16	R\$ 20,32
121	RESTAURADOR MICROHIBIDO FOTOPOLIMERIZAVELA1 - Z100, VALIDADE LONGA, IGUAL OU SUPERIOR A 3M.	UNI	5	R\$ 10,16	R\$ 50,80
122	RESTAURADOR MICROHIBIDO FOTOPOLIMERIZAVEL A 2 - Z100, VALIDADE LONGA, IGUAL OU SUPERIOR A3M	UNI	15	R\$ 10,16	R\$ 152,40
123	RESTAURADOR MICROHIBIDO FOTOPOLIMERIZAVEL A 3 - Z100,VALIDADE LONGA, IGUAL OU SUPERIOR A 3M	UNI	6	R\$ 10,16	R\$ 60,96
124	RESTAURADOR MICROHIBIDO FOTOPOLIMERIZAVEL A 3,5 - Z100, VALIDADE LONGA, IGUAL OU SUPERIOR A3M.	UNI	3	R\$ 10,16	R\$ 30,48
125	RESTAURADOR MICROHIBIDO FOTOPOLIMERIZAVEL B 1 - Z100, VALIDADE LONGA, IGUAL OU SUPERIOR A3M.	UNI	2	R\$ 10,16	R\$ 20,32
126	RESTAURADOR MICROHIBIDO FOTOPOLIMERIZAVEL B 2 - Z100,VALIDADE LONGA, IGUAL OU SUPERIOR A 3M.	UNI	2	R\$ 10,16	R\$ 20,32
127	SELADORA A VACUO 30CM AREA LIVRE X 1 CM LARGURA	UNI	2	R\$ 199,50	R\$ 399,00
129	SOLUCAO ESTERIL INJETAVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (20MG/ML)+ EPINEFRINA 10,0 UG/ML (1:100.000) ACONDICIONADO EM TUBETES DE VIDRO 1,8ML - CX C/ 50 TUBETES.	CX	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
130	SOLUCAO HEMOSTATICA TOPICA 10 ML - VALIDADE LONGA	FR	6	R\$ 11,80	R\$ 70,80
132	SUGADOR DESCARTAVEL C/ 40 UNID. - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SS PLUS	PCTE	80	R\$ 3,85	R\$ 308,00
134	TESOURA CIRURGICAPONTA RETA 15 CM DE ACO INOX - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOLGRAN	UNI	10	R\$ 12,05	R\$ 120,50
135	TIRA DE LIXA EM ACO ABRASIVA, 4MM PTE C/ 12UNID., IGUAL OU SUPERIOR A STAINLESS	PCTE	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
136	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 4MM X 170MM - CX C/ 150UNID., IGUAL OU SUPERIOR A 3M	CX	5	R\$ 6,80	R\$ 34,00
138	TRICRESOL FORMALINA 10ML - VALIDADE LONGA	FR	2	R\$ 4,86	R\$ 9,72

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 6.072,28 (seis mil setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de materiais fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do Contratado.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias 2017:

05.02.03.10.301.0210.2107- Manutenção Programa Municipal de Odontologia.-  
3.3.90.30.00 - Material de consumo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 5(cinco) dias para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada conferência/assinatura da nota fiscal.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos materiais e equipamentos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125



9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos materiais;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO


14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, 13 de abril de 2017.

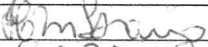
  
MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG - contratante

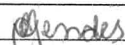
Itamar Cabral de Miranda  
Prefeito Municipal

  
EMPRESA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOVENSE LTDA-  
EPP- contratada

Rodrigo Ribeiro Nunes - Representante

Testemunhas:

Nome:   
CPF- 809.277.636.53

Nome:   
CPF- 111.551.176-97